

LEI Nº 014/95

OK

SÚMULA: Concede subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Alta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção na importância de R\$ 1.630,00 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais) à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Alta, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 79868055/0001-78.

Art. 2º. A subvenção de que trata esta Lei, será utilizada na regularização de contratos de trabalho de pessoas que prestaram serviços à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Alta, bem como no pagamento de valores devidos a institutos e fundos de assistência e proteção do trabalhador e afins, decorrentes de referidos contratos a serem regularizados.

Art. 3º. No prazo de sessenta dias contados do recebimento da referida subvenção, a entidade beneficiada prestará contas de sua aplicação à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná aos 28 dias do mês de Novembro de 1995.



DAYZE MEYRE JARDIM
Prefeita Municipal